



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4937 / 3721-3804
E-mail: ppgss@contato.ufsc.br

Edital N.º 007/2023/PPGSS

CONCESSÃO DE BOLSAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber aos/às interessados/as que estarão abertas, **das 20h00min do dia 07/12/2023 até às 23h59min do dia 11/12/2023**, as inscrições para a seleção de candidatos/as à concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social em nível de Mestrado e Doutorado:

1. DA COMISSÃO

- 1.1. O processo de concessão das bolsas do PPGSS – recebidas das agências financiadoras CAPES, FAPESC, CNPq e PROPG – será conduzido pela Comissão de Bolsas, formada pela Coordenadora do PPGSS, dois Representantes Docentes e dois Representantes Discentes – um do curso de Doutorado e outro do curso de Mestrado (conforme Resolução N.º 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010; Resolução Normativa N.º 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020 e Portaria N.º 067/2023/PPGSS).
- 1.2. O processo de concessão de bolsas do PPGSS será regido pela Resolução Normativa N.º 002/2023/PPGSS, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios de alocação de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pelas agências de fomento no país e seu acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito do PPGSS.

2. DA INSCRIÇÃO NO EDITAL

- 2.1. Poderão se inscrever neste Edital os/as discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa e os aprovados e classificados nos Editais N.º 003 e 004 do PPGSS para ingresso em 2024.
- 2.2. É vedada a inscrição dos/as discentes de mestrado e doutorado que já ultrapassaram o prazo regulamentar de conclusão do curso, 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses respectivamente.
- 2.3. Os/as candidatos/as à obtenção de bolsa deverão solicitá-la à Coordenação do Programa, conforme modelo de formulário disponível em: <https://ppgss.ufsc.br/editais/bolsas/>,

declarando atender às exigências específicas das agências financiadoras, estar de acordo com elas e com os critérios do presente Edital.

- 2.4. É responsabilidade do/a discente informar, conforme Art. 5º da Resolução Normativa N.º 002/2023/PPGSS/UFSC, no ato da inscrição neste Edital:
- I. o regime de dedicação ao Programa de Pós-Graduação;
 - II. se possui atividade remunerada ou outros rendimentos;
 - III. a liberação de suas atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.
- 2.5. Só serão analisados os pedidos que respeitarem o prazo de inscrição previsto no preâmbulo deste Edital;
- 2.6. A Secretaria do PPGSS receberá as solicitações dos/as candidatos/as no período das **20h00min do dia 07/12/2023 até às 23h59min do dia 11/12/2023**, SOMENTE pelo e-mail ppgss@contato.ufsc.br, Assunto: Inscrição Edital de Bolsas 2024.
- 2.7. Os critérios de inscrição para as bolsas de mestrado e de doutorado do PPGSS/UFSC, disponíveis no ano de 2024, são os seguintes:
- a) **Política de Ações Afirmativas:** um terço será alocado a discentes ingressantes segundo a Política de Ações Afirmativas (autodeclarados/as negros/as – pretos/as ou pardos/as; autodeclarados/as indígenas; autodeclarados/as transexuais ou travestis e pessoas com deficiência) descrita no Edital N.º 003/2023/PPGSS ou que comprovem tal condição no ato dessa inscrição os inscritos no Edital N.º 004/2023/PPGSS de seleção para candidatos/as estrangeiros.
 - b) **CrITÉrios Socioeconômicos:** um terço será alocado a discentes ingressantes segundo critérios socioeconômicos. Neste caso os/as candidatos/as deverão enviar obrigatoriamente à Secretaria do PPGSS (pelo e-mail ppgss@contato.ufsc.br), em formato *.PDF*, junto ao formulário da inscrição, os seguintes documentos:
 - Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso);
 - Comprovante de declaração de imposto de renda do último exercício;
 - Comprovante de rendimentos dos últimos três meses e extrato bancário da conta corrente dos últimos três meses;
 - Outros documentos que justifiquem a solicitação da bolsa segundo critérios socioeconômicos ficam **opcionais**, no entanto, auxiliarão para a classificação dos discentes;
 - Os aprovados no Edital N.º 004/2023/PPGSS, seleção para candidatos/as estrangeiros, poderão complementar a comprovação com relatos de próprio punho explicando sua condição socioeconômica enquanto ainda estiverem em processo de organização de mudança para Florianópolis.
 - c) **Ordem de Classificação:** um terço será alocado a discentes por ordem de classificação no Processo Seletivo de ingresso.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1. A classificação e alocação de bolsas ao longo do ano de 2024 observará o período de ingresso no curso, o regime de dedicação ao Programa de Pós-Graduação e o vínculo trabalhista conforme item 2.4 e os critérios de inscrição previstos no item 2.7:

3.1.1. Quanto ao período de ingresso no curso:

- a. Os discentes inscritos e classificados no presente Edital e com ingresso no PPGSS em 2023 ou em anos anteriores, tendo preferência o discente que estiver matriculado há mais tempo;
- b. Os discentes inscritos e classificados no presente Edital e com ingresso no PPGSS em 2024, seguindo-se os critérios estabelecidos no item 2.7.
- c. Os discentes classificados nos Editais de Bolsas do PPGSS de 2022 e 2023 que desistiram/recusaram a oferta de bolsa quando convocados.

3.1.2. Quanto aos critérios de inscrição deste Edital (item 2.7):

- a. Política de Ações Afirmativas;
- b. Critérios socioeconômicos;
- c. Ordem de classificação.

3.2. A seleção e a alocação de bolsa, obrigatoriamente, irá considerar a opção feita pelo/a candidato/a no ato de inscrição para ingresso e validada pela comissão do Processo Seletivo do PPGSS, mesmo tendo sido aprovados/as e classificados/as na ampla concorrência.

3.3. A classificação dos inscritos na modalidade 2.7.a (Política de Ações Afirmativas) seguirá a seguinte ordem:

- a. Critério socioeconômico, devendo o/a candidato/a apresentar no momento da inscrição neste Edital todos os documentos obrigatórios no item 2.7.b, caso se enquadre neste critério;
- b. Ordem de Classificação no Processo seletivo de ingresso no PPGSS/UFSC;
- c. No caso de empate para alocação das bolsas nos critérios de Política de Ações Afirmativas e Critérios socioeconômicos, o desempate se dará pela ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.4. Os critérios de classificação e alocação de bolsas aos discentes que possuem atividade remunerada, de acordo com o Art. 4º da Resolução Normativa N.º 002/2023/PPGSS, obedecerá a seguinte ordem:

- a. menor rendimento mensal;
- b. menor carga horária de trabalho;
- c. maior tempo de ingresso no Programa;
- d. ordem de classificação no Processo Seletivo de ingresso.

3.5. Alocação de bolsas será dividida proporcionalmente nas três linhas de pesquisa:

3.5.1. O rodízio entre as linhas foi aprovado pelo Colegiado do PPGSS em 22 de fevereiro de 2022.

3.5.2. Os inscritos no presente Edital serão classificados por linha de pesquisa e seguirão o rodízio já iniciado.

4. DO RESULTADO DO EDITAL

4.1 O resultado do Edital com ordem de classificação para alocação de bolsas de mestrado e de doutorado, e por linha de pesquisa, dos discentes inscritos será divulgado até às **19h do dia 14 de dezembro de 2023**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Edital é válido para os semestres letivos de 2024 (conforme calendário acadêmico) ou até que outro o substitua.

5.2. Os classificados serão contatados pela secretaria do PPGSS, sempre que for disponibilizada bolsa por agência de fomento, houver desistência ou cancelamento por algum discente e quando se completarem os prazos de 24 meses ou 48 meses das bolsas usufruídas por mestrados ou doutorados, respectivamente, que estão na cota do PPGSS.

5.3. As agências de fomento em geral exigem do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudos:

- II. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição e comissão de bolsas do PPGSS;
- IV. enviar a secretaria do PPGSS e as agências de fomento, quando for o caso, plano de trabalho e relatório semestral de desempenho acadêmico com parecer do/a orientador/a;
- V. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VI. realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas de doutorado, opcional para mestrados;
- VII. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no Art. 318 da Lei N.º 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII. o acúmulo de bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito do PPGSS, é regido pela Resolução Normativa N.º 002/2023/PPGSS/UFSC, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios de alocação de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pelas agências de fomento no país.

5.4. A observância dos critérios acima não dispensa o/a pós-graduando/a de ficar atento/a às regras da agência a que pertence a bolsa que venha a receber, considerando sua reponsabilidade fiscal e acadêmica com o recebimento de bolsa de mestrado ou de doutorado.

5.5. As bolsas alocadas a discentes que possuem atividades remuneradas ou outros rendimentos, serão transferidas a qualquer tempo, a outros discentes do PPGSS que reunirem as condições e critérios estabelecidos conforme Art. 2º e 8º da Resolução Normativa N.º 02/2023/PPGSS/UFSC, tendo em vista sua prioridade.

5.6. A inscrição no presente Edital não significa garantia de acesso à bolsa na vigência deste, pois a alocação das bolsas pelo PPGSS se dará conforme venham a ser disponibilizadas pelas agências de fomento ou pela UFSC.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e referendados pelo Colegiado Delegado do PPGSS.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2023.

Tânia Regina Krüger
Coordenadora
PPGSS/CSE/UFSC
Portaria N.º 2254/2022/GR